



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ERRATA

DECRETO Nº 62/2019

SÚMULA: Concede recesso administrativo no dia 19 de julho do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido recesso administrativo na sexta-feira, dia 19 de julho do corrente ano, por ocasião da 27ª Festa do Peão de Pinhalão, que se inicia no dia 18 de julho, sendo assim, no dia 19 não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo primeiro: Os atendimentos médicos serão realizados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia, e as Licitações marcadas para o dia ocorrerão normalmente.

Parágrafo segundo: Na segunda-feira, dia 22 de julho, o expediente voltará com suas funções normais no período matutino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 17 de julho de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL